



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3505/2020/GS/SEDUC
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Altera e Acrescenta Dispositivos à Portaria nº 0555/2020, que dispõe sobre os critérios de repasse, fixa tabela de valores, estabelece sistemática de procedimentos, acompanhamento e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais – PROFIN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.494-A, de 28 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e, em consonância com o art. 17, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, e em conformidade com o que determina a Lei nº 8.494-A, de 28 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO a necessidade de dotar as instituições educacionais de condições para execução do plano de retomada às atividades presenciais, como forma de prevenção e cuidados para a não contaminação pelo Coronavírus, observando orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Secretaria Estadual de Saúde e órgãos afins.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar e acrescentar dispositivos à Portaria nº 0555/2020/GS, que dispõe sobre os critérios de repasse, fixa tabela de valores, estabelece sistemática de procedimentos, acompanhamento e prestação de contas do Programa de Transferência de Recursos Financeiros Diretamente às Escolas Públicas Estaduais – PROFIN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.494-A, de 28 de dezembro de 2018; que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...):

(...);

VIII – Aquisição de itens de proteção coletiva e individual e insumos necessários à prevenção e cuidados para a não contaminação pelo Coronavírus, conforme Anexo I-C, desta Portaria.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

(...).”

.....

“Art. 8º A transferência dos recursos financeiros do PROFIN ocorrerá em 05 (cinco) parcelas, de acordo com os valores constantes do Anexo I-A desta Portaria, conforme a seguinte distribuição:

(...);

III - 5ª parcela: destinada ao pagamento de despesas referidas no inciso VIII, do Art. 5º.

(...).

§ 6º - A 5ª parcela deverá possuir Plano de Aplicação e processo de Prestação de Contas específico e único.

§ 7º - Todas as UEx farão jus ao repasse da 5ª parcela.”

.....

“Art. 13 (...).

(...);

VI - A base de cálculo para a 5ª parcela levará em consideração o porte da escola descrito no Anexo I-A, desta Portaria.”

.....

“Art. 14 (...):

(...);

V – Obter a completa aprovação da prestação de contas de anos anteriores e validação do plano de aplicação em vigor, quando referente ao repasse das parcelas 1ª- B, 3ª, 4ª e 5ª.”

.....

Art. 2º - Fica acrescido ao Anexo I-A, o Quadro 04, referente à caracterização das escolas, por porte.

Art. 3º - Fica acrescido o Anexo I-C, contendo relação de equipamentos de proteção individual e coletiva e insumos necessários à prevenção e cuidados para a não contaminação pelo Coronavírus.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA.

Aracaju, 14 de setembro de 2020.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – A

- QUADRO 04 - VALORES REFERENCIAIS DE CÁLCULO PARA REPASSE DO PROFIN - 5ª PARCELA - Demandas da Pandemia	
1. Valor Fixo/ Porte da Escola (VFPE) =	
a. Escolas de 1 até 7 salas: 1 x VFPE = R\$ 3.000,00	
b. Escolas de 8 até 14 salas: 1 x VFPE = R\$ 4.500,00	
c. Escolas de 14 salas: 1 x VFPE = R\$ 6.000,00	
2. Valor Per Capita (VPC) = R\$ 30,00	
a. Todas as Escolas: 1 x VPC x Matrícula	
3. TOTAL PROFIN: VFPE + VPC	



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO I-C

Lista de equipamentos de proteção individual e coletiva e insumos

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
1.	Máscara descartável
2.	Máscara descartável transparente
3.	Máscara de tecido
4.	Protetor facial/ face shield
5.	Avental descartável tnt manga longa
6.	Avental impermeável com diagramatura acima de 40
7.	Capote descartável tnt manga longa
8.	Touca descartável
9.	Touca descartável sanfonada
10.	Gorro descartável
11.	Óculos de proteção
12.	Bota emborrachada
13.	Sapato emborrachado
14.	Luva emborrachada

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA-EPC

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Totem com pedal para álcool gel
2	Dispenser para sabonete líquido
3	Dispenser para papel toalha
4	Dispenser para álcool gel
5	Termômetro infravermelho testa
6	Capacho sanitizante
7	Adesivo de chão para distanciamento
8	Fita de distanciamento social
9	Barreira de proteção de acrílico
10	Totem com pia
11	Pia
12	Lavabo
13	Lavatório
14	Mob giratório com balde
15	Lixeira de pedal



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSUMOS

Nº DE ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM
1	Álcool gel 70ºc
2	Álcool líquido 70ºc
3	Hipoclorito de sódio (para diluição)
4	Hipoclorito de sódio (2% pronto p/uso)
5	Torneira de lavatório
6	Saco de papel
7	Bolsa plástica
8	Sabonete líquido
9	Papel toalha interfolha
10	Desinfetante
11	Saco de lixo
12	Vassoura
13	Rodo
14	Pano de chão
15	Cloro
16	Água sanitária
17	Pulverizador de alta pressão
18	Pulverizador spray
19	Detergente